

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL Nº 07/DRH/2.024

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Diretor de Escola**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
04º	BARBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA	48.825.893-5

Piracaia, 19 de janeiro de 2024.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL Nº 08/DRH/2.024

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, constante do Edital de Divulgação da Classificação – Pessoa com Deficiência, relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	VINICIUS FERREIRA GOZZI	56.895.257-1

Piracaia, 19 de janeiro de 2024.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL Nº 09/DRH/2.024

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, cons-

tante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
10º	LUAN APARECIDO DE OLIVEIRA	44.764.458-0
11º	LIVIA MARIA DIAS BUENO	46.766.229-0

Piracaia, 19 de janeiro de 2024.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL Nº 10/DRH/2.024

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
12º	CLEUZELI ALVES DE AZEVEDO	41.634.946-8

Piracaia, 19 de janeiro de 2024.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL Nº 11/DRH/2.024

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, constante do Edital de Divulgação da Classificação – Pessoa com Deficiência, relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	RITA DE CASSIA BARBOSA	46.788.344-0

Piracaia, 19 de janeiro de 2024.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL Nº 12/DRH/2.024

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I**, constante do Edital de Divulgação da Classificação – Pessoa com Deficiência, relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	GABRIELLI OLIVEIRA RAMOS	55.193.657-5

Piracaia, 19 de janeiro de 2024.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº 13/DRH/2.024

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Secretário de Escola**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
30º	GABRYELLY CAROLINE MARIANNO SANTOS	37.625.274-1
31º	IRIS MUTTI FERREIRA	19.264.672-2
32º	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	33.630.966-1

Piracaia, 19 de janeiro de 2024.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 11.762

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal **CIDINEA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, RI 43439-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/ (3º Quinquênio) com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2.020.

Dê se conhecimento o interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.763

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Darci Aparecida de Moraes Lopes de Campos, RI 143553-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Servente Geral**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho 2.017.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.764

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **CIDINEA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, RI 43439-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, evolução funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2.009.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.765

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal **MARIA APARECIDA CARDOSO MARIANO, RI 36920-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/ (5º Quinquênio) com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a outubro de 2.022.

Dê se conhecimento o interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.766

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Maria Aparecida Cardoso Mariano, RI 36920-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro 2.014.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.767

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº. 02/2.024 da Direção do Departamento de Educação

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 10 de janeiro de 2.024, a servidora **LUCIMARA DA SILVA OLIVEIRA – RI Nº 144098-1, Servente Escolar**, para cumprir suas funções, na EMEI. Leonor de Oliveira Franco. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FATIMA CECILIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

MARIA LUCIA HERDADE CARVALHO

Responsável pelo Departamento de Educação

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.398 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Reorganização da Numeração dos Decretos Municipais”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a numeração dos Decretos Municipais emanados do Gabinete, expedidos pelo Chefe do Executivo e devidamente anotados em livro próprio.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados inutilizados para fins de numeração de Decretos os números 5.353 a 5.392.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 16 de janeiro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.399 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Dá denominação que especifica”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 3.375 de 20 de dezembro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada de “**Rua Neide Aparecida Borghi da Silva**” o logradouro de ligação existente entre a Rua Vereador João Cândido Ferreira e a Rua Jair Léio, localizado no Bairro Morro Vermelho, oficializado através do Decreto nº. 4.779 de 29/09/2.020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 16 de janeiro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.400 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “As normativas para a realização do Carnaval 2024 da Cidade Turística de Piracaia dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, inciso IX e 67, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido abaixo o formato de locação dos espaços públicos, local e datas que acontecerão os dias de Carnaval da Cidade Turística de Piracaia neste ano de 2024:

I. **Local:** Praça Nossa Senhora do Rosário.

II. **Data oficial e início das festividades carnavalescas no**

Município: de 10 de fevereiro (sábado) à 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira);

III. Horário: das 16hrs às 21hs.

a. Barracas: das 16h às 21h.

b. Banda: das 16h:00 às 21:00 horas.

IV. Espaços públicos: O gerenciamento da locação e pagamento pelo uso do solo para montagem de barracas são de responsabilidade do Departamento de Turismo e da Tributação da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Artigo 2º - A ocupação e permanência de barracas com fins de comercialização de qualquer espécie serão permitidas somente nos pontos pré-determinados pelo Departamento de Turismo.

Parágrafo 1º - A locação do espaço, bem como a exibição de mapa, escolha e assinaturas do termo de compromisso (Anexo I) serão realizados por ordem de reserva que deverão ser previamente solicitados no Departamento de Turismo localizado na Rua São Miguel, 200 Centro.

Parágrafo 2º - A instalação das barracas ocorrerá conforme cronograma e datas estipuladas no artigo 6º, podendo sofrer alterações em casos justificados pelo Departamento de Turismo.

Parágrafo 3º - Serão distribuídas ao todo 12 (doze) operações para comercialização.

Artigo 3º - A autorização para o exercício de atividade eventual, temporária ou quaisquer outras atividades nas festividades municipais, será intransferível e concedida após a liberação e liquidação (pagamento) da Taxa de Licença, Taxa de Ocupação de Solo e Taxa de Vigilância, calculada de acordo com os artigos 116 e 133 da LC 025/2001 pela Fiscalização Tributária, cujo prazo de recolhimento é **até 3 (três) dias de sua emissão ou vencimento**, nas agências bancárias ou casa lotérica. Não ocorrendo o recolhimento das taxas na data especificada, a reserva do espaço será cancelada automaticamente.

Parágrafo 1º - A venda do uso de solo para expositores ocorrerá de 22/01/2024 a 02/02/2024, no Departamento de Turismo localizado na Rua São Miguel, 200, Centro, das 09 horas às 16 horas.

Parágrafo 2º - Os expositores interessados na aquisição de espaços deverão comparecer nas datas, local e horários apontados no §1º munidos do RG (original), Cartão de CNPJ, Endereços completos e Inscrição Municipal (caso possuam), para o preenchimento dos formulários relacionados;

Parágrafo 3º - A instalação das barracas ocorrerá conforme cronograma e datas estipuladas no Artigo 6º, podendo sofrer alterações em casos devidamente justificados pelo Departamento de Turismo.

Parágrafo 4º - O recolhimento de Taxa da Vigilância Sanitária é pressuposto obrigatório para expositores que queiram comercializar produtos alimentícios em suas barracas durante as festividades.

Artigo 4º - O Benefício disposto no artigo 133 da LC 025/2001, §2º ao §5º só será concedido a quem possuir Inscrição Municipal regularizada há pelo menos 1 (um) ano junto a Prefeitura Municipal de Piracaia.

Parágrafo 1º - A reserva de uso de solo ficará restrita a um único cadastro por expositor, sendo sua reserva intransferível e indivisível.

Parágrafo 2º - Cada expositor terá direito a 1 (um) único espaço, independente da metragem, sendo rigorosamente proibida a instalação de 2 (duas) ou mais barracas em locais distintos, relacionadas ao mesmo cadastro.

Artigo 5º - Os comprovantes de pagamentos devem ser previamente apresentados ao Departamento de Turismo por e-mail turismo@piracaia.sp.gov.br, responsável pela liberação e autorização das montagens das barracas, havendo falta de pagamento, a reserva do espaço será cancelada imediatamente.

Parágrafo 1º - Os expositores autorizados a montarem suas barracas no respectivo espaço reservado, deverão observar rigorosamente a metragem correspondente ao recolhimento das taxas.

Parágrafo 2º - Os contribuintes que forem comercializar produtos alimentícios deverão estar de posse da Licença Sanitária atualizada nos termos da legislação correspondente.

Parágrafo 3º - Os contribuintes autorizados a expor na Praça Nossa Senhora do Rosário, deverão seguir a metragem e o lugar definido pelo Departamento de Turismo correspondente ao recolhimento das taxas.

Artigo 6º - É expressamente proibida a montagem das barracas antes da formal autorização do Departamento de Turismo e da Fiscalização Tributária, que são os órgãos responsáveis pelo acompanhamento das montagens, aos quais o interessado deverá informar, antes da efetiva montagem da barraca, o nº do seu espaço.

Parágrafo 1º - Montagem das barracas deverão ser no estilo modulares, não sendo permitidos perfurações no solo, retirada de bloquetes ou qualquer dano ao patrimônio público, sob pena de imediato cancelamento da permissão.

Parágrafo 2º - Só será permitido a montagem das barracas no dia 09 de fevereiro das 07:00 as 17:00.

Parágrafo 3º - Desmontagem das barracas deverá ocorrer no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) das 07:00 as 17:00.

Parágrafo 4º - No período das festividades de carnaval as operações de carga e descarga só poderão ocorrer nos dias 09,10,11,12 e 13/02/2024 das 7:00 até ao 12:00.

Parágrafo 5º - A guarda e vigilância dos equipamentos, produtos e valores existentes no interior das barracas são de **exclusiva responsabilidade dos proprietários**.

Artigo 7º - Ficam expressamente proibidas a venda e circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copo de vidro ou garrafas "long neck" nas áreas de realização das festividades de carnaval e seu entorno num raio de 200 metros. Mesmo sendo em cooler ou caixas de isopores particulares.

Parágrafo Único - Em caso de não cumprimento da restrição acima, os produtos serão apreendidos pela Fiscalização e Guarda Municipal sujeito a multa.

Artigo 8º - Ficam terminantemente proibidas as vendas de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, estando os infratores sujeitos às sanções penais e administrativas.

Artigo 9º - Ficam proibidas as atividades de ambulantes portando caixas de isopor ou assemelhados.

Artigo 10 - Os proprietários das barracas ficam responsáveis pelos fios, tomadas, lâmpadas e outros para serem instalados no interior do seu espaço.

Parágrafo único: Fica terminantemente proibida a disposição de fios de energia no chão, bem como a utilização de energia elétrica além da disponibilizada em planilha própria, sem a prévia solicitação e expressa autorização da equipe de eletricitas da Prefeitura Municipal.

Artigo 11 - É expressamente proibida a ligação de qualquer equipamento de som nas barracas, durante o evento, sendo o funcionamento de som exclusivo do palco da Praça de

responsabilidade da Prefeitura.

Parágrafo 1º – O descumprimento do disposto neste artigo acarretará notificação da Fiscalização ao responsável pela barraca, e, como consequência do descumprimento, o expositor ficará impedido de abrir a barraca no dia seguinte à notificação.

Parágrafo 2º Em caso de descumprimento da notificação ou reincidência, o responsável terá a sua autorização imediatamente cassada, bem como será impedido de expor e comercializar produtos nas demais festividades promovidas oficialmente pelo Município de Piracaia no ano de 2024.

Artigo 12 - Fica proibido o estacionamento dos veículos dos responsáveis nos locais próximos às barracas, bem como de seus auxiliares, à exceção daqueles que fazem parte da estrutura da própria barraca (“food trucks” ou assemelhados), não podendo os veículos ultrapassar a metragem adquirida.

Artigo 13 - O interior das barracas e os produtos a serem comercializados, deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de jaleco e bonés ou toucas em todos os casos, máscara e luvas para manuseio dos alimentos. Além disso, profissionais responsáveis pelo manuseio e manipulação dos alimentos, não poderão possuir quaisquer ferimentos nas mãos ou antebraços.

Artigo 14 - Fica proibido o descarte de água de pias nas ruas. Resíduos deverão ser depositados em tambores apropriados.

Artigo 15 - Os recipientes para lixo deverão conter pedal e tampa armazenados em sacos próprios devendo ser trocados quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo 1º - O descarte final deve ser realizado até às 21:00h no container instalado ao lado da delegacia, designado ao uso exclusivo dos expositores, no horário de encerramento da festa, ou antes, se houver necessidade de troca.

Parágrafo 2º - A limpeza do espaço da festa pelos serviços da Prefeitura Municipal ocorrerá todos os dias pela manhã.

Artigo 16- Os produtos de limpeza deverão permanecer separados dos utensílios e equipamentos que entram em contato com os produtos alimentícios.

Artigo 17 - Todos os produtos (doces, salgados e outros) deverão estar armazenados e protegidos em temperatura adequada, contra a poeira, insetos e outras quaisquer outras substâncias.

Artigo 18 - A responsabilidade de montagem e desmontagem dos brinquedos do parque fica a encargo do locatário do respectivo espaço, devendo ele cuidar, zelar pela manutenção, segurança preservando seus usuários, devendo o mesmo possuir todos os alvarás e documentação necessários para seu devido funcionamento, sendo autorizados apenas brinquedos que não tenham reflexo na estrutura dos paralelepípedos.

Artigo 19 - De sábado, dia 10, até terça-feira de Carnaval, dia 13, a operação do sistema rotativo de estacionamento “Zona Azul” permanecerá suspensa, retomando as atividades na quarta-feira de Cinzas, dia 14 de fevereiro, a partir das 8hs.

Artigo 20 – O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as sanções previstas no artigo 224 do Código Administrativo Municipal.

Artigo 21– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições pretéritas distintas ou contrárias.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de janeiro de 2024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 16 de janeiro de 2024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO TURÍSTICO DE PIRACAIA

Eu _____

Residente _____

portador do número do RG: _____ e inscrito no

CPF: _____ CNPJ _____

Inscrição Municipal _____

Representante da Barraca denominada na Quadra:

_____ Metragem: _____ que é composta

pelo segmento: _____

Conforme:

Artigo 11 - É expressamente proibida a ligação de qualquer equipamento de som nas barracas, durante o evento, sendo o funcionamento de som exclusivo do palco da Praça de responsabilidade da Prefeitura.

Parágrafo 1º – O descumprimento do disposto neste artigo acarretará notificação da Fiscalização ao responsável pela barraca, e, como consequência do descumprimento, o expositor ficará impedido de abrir a barraca no dia seguinte à notificação.

Parágrafo 2º Em caso de descumprimento da notificação ou reincidência, o responsável terá a sua autorização imediatamente cassada, bem como será impedido de expor e comercializar produtos nas demais festividades promovidas oficialmente pelo Município de Piracaia no ano de 2024.

Estou ciente e de acordo com o Decreto _____ e com os recolhimentos das taxas devidas e licenças para o funcionamento da barraca nos dias das festividades Municipais de Carnaval do ano de 2024.

(Assinatura do Responsável pela Barraca)

OBS: O CUMPRIMENTO DAS REGRAS FIXADAS PELO DECRETO QUE REGULAMENTA A ATIVIDADE DAS BARRACAS NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2024 DE PIRACAIA SERÁ FISCALIZADO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 09/2023, para fins de seleção de projeto para o **Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias**, para efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS, LOAS, Lei 13019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Município de Piracaia, em parceria com Organizações da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Parceria.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, através do **Departamento de Assistência e Promoção Social-DAPS**, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instruções Nº 02/2016 - TCESP, torna público que está procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **SELEÇÃO DE PROJETO SOCIAL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2024** para efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS, a LOAS e a Resolução 109/2009 - Tipificação dos Serviços Assistenciais, em parceria com organização da sociedade civil, doravante denominada Organização Social Civil - OSC, que tenha interesse **EM PRESTAR SERVIÇOS CONTIDOS NA TIPIIFICAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ESPECIFICADOS NESTE EDITAL**, estabelecendo assim as prioridades e os critérios para a apresentação, avaliação e seleção.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

DAPS – Departamento de Assistência e Promoção Social

ECA – Estatuto da Criança e Adolescente

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Piracaia;

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CMS – Comissão Municipal de Seleção;

CMMAP – Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das Parcerias;

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

BPC – Benefício de Prestação Continuada;

CFC – Conselho Federal de Contabilidade;

OSC- Organização Social Civil.

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala de Reuniões do DAPS, situada à Rua Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Centro, Piracaia/SP, no dia 20 de fevereiro de 2024, impreterivelmente às 09h, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº 11.687/2023.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com o Departamento de Assistência E Promoção Social, TERMO DE PARCERIA para gestão, para região Central, Pessoas com deficiência e pessoas idosas com dependência ou deficiência, seus cuidadores e familiares, que vivenciam situações de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/2015, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e requisitos contidos no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 – Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS:

I – Termo de Referência

II – Minuta do Termo de Colaboração

III – Modelos de Ofícios e de Declarações

IV – Questionário de Sustentabilidade

V - Cronograma de Execução

VI – Quadro Demonstrativo de Cálculos

VII – Quadro de Orçamento Detalhado

VIII – Plano de Trabalho

IX, X e XI – Modelos de Prestação de Contas;

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 – Os interessados deverão comparecer com todos os documentos elencados no item 4 deste Edital às **9h do dia 20 de fevereiro de 2024, no DAPS, à Rua Dirce Fiorelini Badari, 35, Centro**, não sendo aceitos documentos enviados via correspondência ou meio eletrônico, de acordo com o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação da Comissão Municipal de Seleção no site da Prefeitura Municipal de Piracaia www.piracaia.sp.gov.br	24/11/23
Publicação do Edital na Imprensa Oficial no site da Prefeitura Municipal de Piracaia www.piracaia.sp.gov.br	19/01/24
Entrega documentação (Plano de Trabalho e Documentação)	20/02/24 às 9h
Divulgação dos Projetos Contemplados (Comissão Municipal de Seleção) com divulgação nas dependências do DAPS e no site da Prefeitura Municipal de Piracaia www.piracaia.sp.gov.br	21/02/24 até às 16h
Prazo para protocolo de recurso	26/02/24 às 16hs
Publicação da Decisão da Avaliação do Recurso com divulgação na Imprensa Oficial	01/03/24

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão de Chamamento Público em 20/02/24, impreterivelmente às 9h, de modo separado em dois (02) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, ENVELOPE 01=PROJETO, ENVELOPE 02=DOCUMENTAÇÃO, da seguinte forma:

À Prefeitura de Piracaia / **Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**

Envelope 01=Projeto ou Envelope 02=Documentação Edital de Chamamento Público Nº.

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº.

Área pretendida:

Telefone:

4.2 – Documentação Obrigatória:

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSCs, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração;
2. Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Cópia do comprovante de inscrição do serviço em CMAS e CMDCA no município de Piracaia;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
5. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
6. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
7. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
9. Relação nominal dos documentos e relação nominal atualizada dos dirigentes da OCS, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles função, e nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;
10. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
11. Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
12. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos. (Incluída na instrução 02/2016 do TCE-SP - Seção V -Artigo 174, Inciso V).
13. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V – s, Artigo 174, Inciso IX).

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4.3 - Não serão aceitos fax e/ou protocolo de nenhum documento solicitado, exceto o alvará de funcionamento que será possível apresentação de protocolo.

4.4 - Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 4, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Municipal de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope II - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.2. No momento da análise, a Comissão Municipal de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

5.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

5.4. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

5.5. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 5.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

5.6 – Critérios de desempate

Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano;

II - Tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano;

III - Sorteio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para avaliação geral e com efeito classificatório a Comissão Municipal de Seleção atribuirá notas de 0 a 2 a cada item, sendo pontuação 0 = insatisfatório, 1=satisfatório, 2= bom, sendo a soma final a pontuação geral.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Atendimento as orientações da especificação do Serviço	
2- Coerência da Justificativa e conhecimento da realidade e contextos locais	
3- Viabilidade dos objetivos e metas	
4- Metodologia e estratégia de ação - exequibilidade técnica, adequação aos propósitos do chamamento e impactos desejados	
5- Indicadores/Instrumentos de monitoramento e avaliação	
6- Viabilidade de Execução – coerência entre Plano de aplicação de recursos, objetivos e metas	
7- Experiência anterior e comprometimento da OSC no resgate e manutenção de vínculos familiares	
8- Sustentabilidade da OSC	
9- Localização e Infraestrutura Física	

Descrição dos Critérios para atribuição da pontuação:

1. Atendimento as orientações da especificação do serviço - se os objetivos do projeto estão de acordo com os objetivos do DAPS e com os objetivos previstos na Tipificação dos serviços socioassistenciais.

2. Coerência, justificativa e conhecimento da realidade – se o diagnóstico está de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano está de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.

3. Viabilidade dos objetivos e metas - se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.

6. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto na perspectiva do recurso: cumprimento de objetivos e metas.

7. Experiência anterior e resgate de vínculos familiares: atuação anterior da entidade com o segmento e ações propostas especificamente para fortalecimento dos vínculos familiares.

8. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.

9. Localização e Infraestrutura Física: Se a OSC apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento do serviço.

6 - DO RESULTADO

6.1. Após análise da documentação ENVELOPE “02” pela Comissão Municipal de Seleção, o Departamento de Assistência e Promoção Social homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Piracaia, bem como no site, www.piracaia.sp.gov.br.

6.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto a fase de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Assistência e Promoção Social, Comissão Municipal de Seleção, através de protocolo, no horário das 8h às 16h, à Rua Dirce Fiorelini Badari, 35- Centro - Piracaia/SP.

6.3. Quando todas as OSCs tiverem seus Planos de Trabalho desclassificados ou todas forem inabilitadas, a Comissão Municipal de Seleção poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de nova documentação escoimadas das causas que acarretaram sua exclusão do Chamamento Público.

6.4. A homologação por meio do presente Chamamento Público, não importará, Departamento de Assistência e Promoção em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com a respectiva OSC, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.5. Em caso de empate, a Comissão Municipal de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, conforme acima;

6.6. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Municipal de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

7- DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8- DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para se efetivar depende da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social;

8.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Social, em consonância com o interesse público.

8.3. Fica assegurada o Departamento de Assistência e Promoção Social revisão, a qualquer tempo das cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSCs, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

8.4. O Departamento de Assistência e Promoção Social convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

8.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a serem firmados, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

8.6. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

8.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.8. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá início no dia ____ de _____ de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação, nos termos da lei.

9.- DO PLANO DE TRABALHO:

Deverá constar no Plano de Trabalho:

9.1. Análise da realidade que será objeto das atividades da par-

ceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

9.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

9.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;

9.4. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

9.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.6. Descrição e infraestrutura do local de execução do serviço, com fotos atuais;

9.7. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

9.8. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

9.9. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

10- DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014, alterada pela 13.204/2015.

10.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Assistência e Promoção Social, conforme Sistema Único da Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social.

10.3. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o 10º dia útil do mês posterior de utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente.

10.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

11-DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1. O Departamento de Assistência e Promoção Social poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

11.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Assistência e Promoção Social, Rua Dirce Fiorelini Badari, 35- Centro - Piracaia/SP.

12.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados,

no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será facultado à Comissão Municipal de Seleção promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

13.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas mensal.

13.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pelo Departamento de Assistência e Promoção Social e se necessário encaminhada à Procuradoria de Assuntos Jurídicos, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

13.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC, poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério Departamento de Assistência e Promoção Social, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

13.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da habilitação e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

13.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial de Piracaia.

13.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com este Departamento de Assistência e Promoção Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

13.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando o Departamento de Assistência e Promoção Social responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

13.10. As OSCs que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, FILIAIS, para fins de tempo de existência será considerado o a data de abertura da Matriz.

13.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão Municipal de Seleção responsável nomeada através da Portaria nº 11.687/2023.

13.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pelo Departamento de Assistência e Promoção Social na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

13.13. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio

de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no DAPS.

13.16. Fica eleito o foro de Piracaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Piracaia, 19 de janeiro de 2024.

Fátima Cecília S. Pereira

Coordenadora Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Tipo de Serviço: serviço de proteção especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

1.1. O Serviço deverá destinar-se às pessoas com deficiência e pessoas idosas com dependência ou deficiência, seus cuidadores e familiares, que vivenciam situações de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: beneficiário do BPC; membros de famílias beneficiárias de Programa de Transferência de Renda; idosos beneficiários do Programa Amigo do Idoso e/ou em vulnerabilidade social e encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

1.2. O Serviço deverá ofertar atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

1.3. O Serviço deverá ter a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

1.4. O Serviço deverá ter a ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

1.5. O Serviço deverá pautar nas ações em possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

1.6. Serviço deverá a partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”.

1.7. Serviço deverá realizar intervenção que será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

1.8. Do funcionamento: Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosos (as), seus cuidadores e seus familiares.

1.9. Localização e Infraestrutura Física: O serviço deverá ser executado na região central.

1.10. Vagas: 40 (quarenta vagas)

1.11. O Serviço deverá encaminhar a relação trimestralmente de usuários atendidos ao Departamento de Assistência e Promoção Social, constando o Número de Identificação Social – NIS para fins de monitoramento e preenchimento de instrumentais do Estado e da União.

1.12. Recursos: Financiamento no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no exercício de 2024. Recurso para contratação de equipe, material de consumo e despesas administrativas.

1.13. Formas de Acesso: Realizado no domicílio dos usuários encaminhados e referenciados no CRAS, CREAS e DAPS, e também busca ativa.

1.14. Recursos Humanos de Referência: Assistente social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Administrativo, conforme a NOB/RH/SUAS, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução do CNAS de n. 17 de Junho de 2011 e orientações técnicas para o desenvolvimento do SCFV. O número de profissionais estará vinculado a quantidade de vagas atendidas e atividades desenvolvidas conforme as legislações mencionadas.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

Edital de Chamamento nº

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E _____

A **Prefeitura Do Município de Piracaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Piracaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.627/0001-61 representada pelo seu Prefeito Municipal, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua _____

_____, Bairro, Piracaia/SP, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a _____

_____ entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº _____, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº _____, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____

com sede à Rua/Avenida, _____ devidamente representada por seu/a Presidente, _____ portador/a do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado/a à Rua/Avenida, _____ nº _____ Bairro _____, Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei _____, PPA, LDO e LOA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto _____, conforme Termo de Especificação dos Serviços e Plano de Trabalho anexos, que fazem parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC**, será de R\$ _____ (_____), em _____ parcelas de R\$ _____ (_____), a ser depositado na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____, até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC OBRIGA-SE A:

- a** - executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piracaia;
- c** - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- d** - assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- e** - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- f** - apresentar, mensalmente, ao Departamento de Assistência e Promoção Social, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **OSC**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;
- g** - apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados,

bem como respectiva prestação de contas.

h - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **OSC**, até 10 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

i - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

j - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura do Município de Piracaia, Departamento de Assistência e Promoção Social, e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

- a** - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;
- b** - fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- c** - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;
- d** - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;
- e** - assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;
- f** - submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, apresentada pela **OSC** a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Piracaia para análise e anuência do parecer emitido pelo Departamento de Assistência e Promoção Social, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVACÃO

O presente termo vigorará de _____ à _____, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-

judicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Piracaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACAIA, ___ de _____ de _____

Organização da Sociedade Civil
Prefeitura Do Município de Piracaia

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG nº: _____ RG: _____

ANEXO III MODELOS DE OFÍCIOS E DE DECLARAÇÕES

1 Ofício de Encaminhamento dirigido ao Sr. Prefeito

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para apreciação dessa Prefeitura, o Plano de Trabalho do Projeto e os documentos previstos no Edital nº ___/___ - Chamamento Público nº ___/___, publicado na Imprensa Oficial de Piracaia em de de _____, para possível celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a Municipalidade, por intermédio do Departamento de Assistência e Promoção Social-DAPS

Atenciosamente,

Piracaia, de de

Assinatura do Representante Legal

2 Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos. (Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V – s, Artigo 174 , Inciso V);

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do Artigo 174, Inciso V da Instrução 02/2016 do TCE-SP, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que não tem nenhum impedimento de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Piracaia, de de

Assinatura do Representante Legal

3 Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V – s, Artigo 174 , Inciso IX).

Eu,, portador do RG, nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declara, existir ou não no quadro diretivo da contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Piracaia, de de

Assinatura do Representante Legal

4 Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº ___/___, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, no município de Piracaia.

Piracaia, de de

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

ANEXO VII - QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO (em R\$)

ÍTEM12 - IV	PARCELAS												Total
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês		
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS													
Coordenador	R\$ -												
Psicólogo	R\$ -												
Cozinheiro	R\$ -												
Ajudante geral	R\$ -												
Sub. Total 1	R\$ -												
ENCARGOS COM PESSOAL													
Contribuição Social Previdenciária (Patronal)	R\$ -												R\$ -
Contribuição de Terceiros	R\$ -												R\$ -
Sub. Total 2.1													R\$ -
FGTS													R\$ -
Sub. Total 2.2													R\$ -
Pis Sobre a Folha													R\$ -
Sub. Total 2.3													R\$ -
13º Salário													R\$ -
Encargos Sobre o 13º Salário													R\$ -
Sub. Total 2.4													R\$ -
Férias acrescidas de 1/3													R\$ -
Encargos sobre as Férias acrescidas de 1/3													R\$ -
Sub. Total 2.5													R\$ -
Vale Transporte													R\$ -
Cesta básica													R\$ -
Sub. Total 2.6													R\$ -
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço													R\$ -
Reserva para Rescisão Contratual													R\$ -
Sub. Total 2.7													R\$ -
Sub. Total 2 (SOMA 2.1,2.2,2.3,2.4,2.5,2.6 e 2.7)													R\$ -
CUSTOS INDIRETOS													
Aluguel	R\$ -												
Energia Elétrica	R\$ -												
Água	R\$ -												
Telefone	R\$ -												
Internet	R\$ -												
Transporte	R\$ -												
Auxílio Combustível	R\$ -												
Serviços Contábeis	R\$ -												
Sub. Total 3	R\$ -												
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO													
Gênero Alimentícios	R\$ -												
Material de Higiene	R\$ -												
Material de Primeiro Socorros	R\$ -												
Material de Escritório	R\$ -												
Materiais para oficinas	R\$ -												
Sub. Total 4	R\$ -												
PESSOA FÍSICA													
Autônomos	R\$ -												
Sub. Total 5	R\$ -												
PESSOA JURÍDICA (*)													
Despesas Financeiras - Bancárias (*)	R\$ -												
Despesas Jurídicas Diversas	R\$ -												
Sub. Total 6 (*)	R\$ -												
TOTAL (1+2+3+4+5+6)	R\$ -												

RESUMO DO ORÇAMENTO DO ÍTEM 3.4

	VALOR
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ -
ENCARGOS COM PESSOAL	R\$ -
CUSTOS INDIRETOS	R\$ -
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ -
PESSOA FÍSICA	R\$ -
PESSOA JURÍDICA	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ -

ANEXO VIII

TIMBRE OU LOGO DA OSC PLANO DE TRABALHO

Parte 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

- 1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Conselho:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 2a. Entidade 2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município:
2e. UF: SP
2f. Telefone: 2g. Fax:
2h. e-mail:
2i. Nº da Conta Corrente: 2j. Banco:
2k. Agência:
2l. Dirigente:
2m. CPF:
2n. Cart. Identidade:
2o. Cargo: Presidente
2p. Endereço Residencial:
2q. Município: 2r. UF: SP
2s. CEP: 2t. Telefone: 2u. Fax:
2v. e-mail:
2.w. Responsável pelo Projeto:

1. OBJETIVOS

Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos.

Lembre-se que:

O **Objetivo Geral** será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto.

Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral.

Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo.

Os **Objetivos Específicos** devem apresentar de forma detalhada algumas ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas).

Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo.

2. JUSTIFICATIVA

Na justificativa, responda às seguintes perguntas: Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto? Que circunstâncias que favorecem sua execução?

Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos, sociais? Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, etc.).

Qual o histórico?

Outros aspectos que julgue pertinente justificar e mencionar.

3. METAS

Descreva quais as Metas a serem alcançadas, especificando períodos e prazos, importante **não confundir com objetivos específicos.**

4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 16/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 1182/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: GPK INTELIGENCIA EM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 39.520.607/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO “SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL”, COM INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ÓRGÃOS GESTOR, CRAS, CREAS E ABRIGO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência - ASS: 06/01/2020.

Aos 19 dias de dezembro de 2023, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **GPK INTELIGENCIA EM NEGÓCIOS LTDA**, com sede em Av. Paulista, nº 302 Bela Vista, São Paulo/SP, - CEP: 01.310-000, cadastrada no CNPJ nº. 39.520.607/0001-38, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), neste ato representado pelo Sra. **Patrícia de Oliveira Ianda**, CPF 266.570.648-29, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses.

CLAUSULA SETIMA – DOS VALORES - O valor total do contrato se manterá em R\$ 7.483,44 (sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 623,62 (seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) por mês, em comum acordo entre as partes.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 08.244.0025.2077.0000.33903900

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: GPK INTELIGENCIA EM NEGÓCIOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

PROCESSO N.º 1292/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	876035 Código	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA CNPJ: 35.979.465/0001-10 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	030.021.002	MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2023, EQUIPADA COM MOTOR, TIER III DE 6 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, INTERCOOLER QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES EPA NÍVEL 3 E/OU ESTÁGIO III OU EQUIVALENTE COM GERENCIAMENTO ELETRONICO DE FALHAS NA TRASMISÃO E MOTOR NO PAINEL, MOTOR COM POTÊNCIA VARIÁVEL (VHP) DE 150 A 190 HP DE POTENCIA LIQUINA NO VOLANTE, MÍNIMO DE 6.7 LITROS DE CILINDRADA COM TRANSMISSÃO POWER SHIFTT COM CONVERSOR DE TORQUE DE SEIS MARCHAS AVANTE E TRES À RÉ; PAINEL ELETRONICO COM DIAGNÓSTICO DE FALHAS DE MOTOR E TRANSMISSÃO; COMPARTIMENTO DO OPERADOR (COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO) DO TIPO ROPS/ FOPS DISPONIBILIZADA NO CHASSIS TRAZEIRO DO EQUIPAMENTO, HELICE DO RADIADOR ACIONADA POR MOTOR HIDRAULICO, Marca: WJGBRASILWGMG180	UN	1	759,890.00	759,890.00
Total do Proponente						759,890.00

PIRACAIA, 10 de janeiro de 2024

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO N.º 179/2022 - PROCESSO N.º 2125/2022 - DISPENSA N.º 64/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA SÃO MIGUEL N.º 445, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - ASS: 28/12/2023.

Aos 28 dias de dezembro de 2023, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **LOCADOR: LUIZ CARLOS DE CAMPOS PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG N.º 5.239.616-2 e CPF N.º 791.828.288/49 e sua mulher **MARIA DANIELLA CHARVAT PEREIRA DA SILVA**, RG 9.884.600 E CPF 298.978.948/02, residentes na Rua Minas Gerais nº 485, Bairro Jardim Santos Reis, município de Piracaia/SP, CEP 12970-000, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA IX (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato.

CLÁUSULA X E XI (REAJUSTE E VALOR) O valor da locação, sem reajuste, de comum acordo entre as partes, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. O valor total do presente Termo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob o nº 02.05.05.10.301.0032.2047.0000.33903600.

Embora eventualmente assinado antes do termino da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

LOCADOR: **LUIZ CARLOS DE CAMPOS PEREIRA DA SILVA**
MARIA DANIELLA CHARVAT PEREIRA DA SILVA

**CONTRATO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 1292/2023 - PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - CONTRATANTE: MUNICIPIO
DE PIRACAIA - CONTRATADA: BROSS DIESEL E PESADOS LTDA
- CNPJ/CPF Nº 35.979.465/0001-10 (DECLARADO NÃO FINAN-
CIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTO-
NIVELADORA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - VALOR
R\$ 759.890,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SES-
SENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATU-
RA 16/01/2024**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2024

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 141, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

MANTER o expediente nas repartições da Câmara Municipal, durante o recesso legislativo, no período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2024, devendo os seus servidores trabalharem em sistema de revezamento.

Publique-se e afixe-se em local público de costume.

Câmara Municipal da cidade turística de Piracaia, em 03 de janeiro de 2024.

André Henrique Rogério

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 01/2024

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MÔNICA NASCIMENTO DE SOUZA FERNANDES**, Matrícula 48, Ocupante do cargo de Recepcionista, o benefício da **SEXTA PARTE** da sua respectiva remuneração, tendo a mesma completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, inclusive com o período adicional imposto pela Lei Federal nº 173/2020, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento à interessada.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente

PORTARIA N.º 02/2024

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

Considerando que a servidora municipal MONICA NASCIMENTO DE SOUZA FERNANDES, foi nomeada em 04 de junho de 2002, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, Matrícula 48, e tendo completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público do Município, em 07/01/2024, inclusive com o período adicional imposto pela Lei Federal nº 173/2020,

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal

da Cidade Turística de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 108, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 75/2011, o benefício do Adicional por Tempo de Serviço (4º quinquênio), com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se conhecimento à interessada.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente

PORTARIA N.º 03/2024

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **MARCELO TADEU DE SOUZA**, Matrícula 49, Ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, o benefício da **SEXTA PARTE** da sua respectiva remuneração, tendo o mesmo completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, inclusive com o período adicional imposto pela Lei Federal nº 173/2020, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 16 de janeiro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente

PORTARIA N.º 04/2024

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

Considerando que a servidora municipal MARCELO TADEU DE SOUZA, foi nomeado em 04 de junho de 2002, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, Matrícula 49, e tendo completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público do Município, em 07/01/2024, inclusive com o período adicional imposto pela Lei Federal nº 173/2020,

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 108, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 75/2011, o benefício do Adicional por Tempo de Serviço (4º quinquênio), com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se conhecimento ao interessado.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 16 de janeiro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente

INFORMATIVO : RELATÓRIO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO / 2024 - SINTÉTICO

MÊS	FONTE DE RECURSO	0 - RESTOS A PAGAR	1 - PESSOAL E		3 - OUTRAS		4 - INVESTIMENTOS	A - TRANFERÊNCIA	
			ENCARGOS SOCIAIS		DESPESAS CORRENTES			FINANCEIRA	
JANEIRO	01 - TESOURO	60.724,92	183.318,00		103.044,00		0,00		333.333,33
		60.724,92	183.318,00		103.044,00		0,00		333.333,33
FEVEREIRO	01 - TESOURO	68.538,70	232.210,00		111.800,00		0,00		333.333,33
		68.538,70	232.210,00		111.800,00		0,00		333.333,33
MARÇO	01 - TESOURO	3.652,00	206.043,00		123.119,00		0,00		333.333,33
		3.652,00	206.043,00		123.119,00		0,00		333.333,33
ABRIL	01 - TESOURO	3.652,00	206.043,00		121.044,00		0,00		333.333,33
		3.652,00	206.043,00		121.044,00		0,00		333.333,33
MAIO	01 - TESOURO	0,00	204.809,00		108.383,00		5.000,00		333.333,33
		0,00	204.809,00		108.383,00		5.000,00		333.333,33
JUNHO	01 - TESOURO	0,00	204.809,00		104.760,00		0,00		333.333,33
		0,00	204.809,00		104.760,00		0,00		333.333,33
JULHO	01 - TESOURO	0,00	204.809,00		117.060,00		0,00		333.333,33
		0,00	204.809,00		117.060,00		0,00		333.333,33
AGOSTO	01 - TESOURO	0,00	204.809,00		120.354,00		0,00		333.333,33
		0,00	204.809,00		120.354,00		0,00		333.333,33
SETEMBRO	01 - TESOURO	0,00	212.286,00		105.872,00		5.000,00		333.333,33
		0,00	212.286,00		105.872,00		5.000,00		333.333,33
OUTUBRO	01 - TESOURO	0,00	205.041,00		109.569,00		30.000,00		333.333,33
		0,00	205.041,00		109.569,00		30.000,00		333.333,33
NOVEMBRO	01 - TESOURO	0,00	205.041,00		116.246,00		70.000,00		333.333,33
		0,00	205.041,00		116.246,00		70.000,00		333.333,33
DEZEMBRO	01 - TESOURO	0,00	244.782,00		134.749,00		0,00		333.333,37
		0,00	244.782,00		134.749,00		0,00		333.333,37
TOTAL DA DESPESA POR GRUPO		136.967,62	2.514.000,00		1.376.000,00		110.000,00		4.000.000,00

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco

